

Código de Barras do Documento
Código de Barras do Processo
9788913 08000.037977/2019-11

Timbre
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Nota Técnica n.º 492/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

PROCESSO Nº 08000.037977/2019-11

INTERESSADO: BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento das motocicletas modelos G 310 R e G 310 GS, da marca BMW, fabricadas entre abril de 2017 e agosto de 2019, para a verificação e, se necessário, substituição temporária das pinças de freio, que em determinados ambientes, podem sofrer maior erosão prejudicando a dirigibilidade e a segurança do condutor.

RELATÓRIO

O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela **BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, com o objetivo de convocar os proprietários das motocicletas afetadas a entrarem em contato com uma concessionária autorizada a fim de agendarem gratuitamente a verificação e, se necessário, substituição temporária das pinças de freio.

Ainda de acordo com a empresa, a presente Campanha de Chamamento terá início no dia 23 de setembro de 2019 e abrangerá 4574 motocicletas (1441 - um mil e quatrocentos e quarenta e uma unidades do modelo G 310 R e 3133 - três mil cento e trinta e três unidades do modelo G 310 GS), fabricadas entre 6 de abril de 2017 e 04 de julho de 2019, chassis R853502 até R864286 dos modelos G 310 R e entre 26 de outubro de 2017 e 08 de agosto de 2019, chassis de R854703 até R874228 dos modelos G 310 GS. Dispostos geograficamente como exposto no documento SEI 9773220 pgs 5 e 6.

Sobre o defeito, risco e suas implicações, a empresa afirmou que, "*em determinadas condições de utilização em ambientes específicos com maior exposição à salinidade, podem sofrer corrosão nas pinças de freio, levando em algumas situações a uma restrição na movimentação do êmbolo das pinças de freio e podendo causar perda de eficiência de frenagem, não se descartando a possibilidade de acidentes fatais ou de acidentes que resultem em danos físicos e/ou materiais aos ocupantes e terceiros.*". Disse ainda que a campanha vai ser realizada em duas etapas, "*vez que a solução técnica definitiva para evitar a corrosão das pinças de freio objeto desta campanha está em desenvolvimento, com previsão de conclusão no primeiro semestre do ano de 2020.*".

Por fim, alegou que "*A BMW do Brasil recebeu da BMW AG - sua matriz na Alemanha -, em 13/08/2019, a informação de que as motocicletas G310R e G310S poderiam apresentar, sob certas circunstâncias, corrosão na superfície da pinça de freio, o que poderia afetar o desempenho dos pistões da pinça de freio e eventualmente levar a perda de eficiência de frenagem.*" Afirmou também "*que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes em território nacional em decorrência do defeito.*".

Apresentou o Plano de Mídia a ser executado, com veiculação do Aviso de risco em tv aberta, rádio e jornal.

É o relatório. Passa-se a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Destarte, cumpre-nos registrar que o fornecedor iniciou a investigação prevista no artigo 2º da Portaria 618/2019 em 13.08.2019, solicitando duas dilatações de prazo (9456659 e 9553218) que foram concedidas por esta Coordenação. Assim apresentou a presente Campanha de Chamamento no dia 23.09.2019, cumprindo o prazo disponibilizado para conclusão da investigação e apresentação do presente recall.

Dito isso, passa-se a análise da documentação apresentada (SEI 9773220), nos termos da Portaria 618/2019. A empresa

BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA. apresentou, a identificação dos administradores responsáveis e as pessoas responsáveis por futuras comunicações com esta Secretaria, **Patrícia Helena Marta Martins** (pmarta@tozzinifreire.com.br) e **Cláudio Coelho de Souza Timm** (ctimm@tozzinifreire.com.br). Alerta-se que a alteração da responsável legal deverá ser informada à Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, com endereço eletrônico.

Em continuação, a empresa apresentou a descrição pormenorizada do produto, dos riscos e suas implicações, além do Aviso de Risco, todos de acordo com a Portaria 618/2019.

No tocante ao Plano de Mídia, verifica-se que a empresa atendeu o disposto no artigo 4º, caput e §1º, da referida Portaria, apresentando os custos do plano de forma discriminada e veiculando o aviso de risco em meio escrito, por transmissão de sons e por transmissão de sons e imagens. Ademais, apresentou a justificativa de escolha dos meios de veiculação, nos termos do §2º do mesmo artigo.

Por fim, registra-se que o início do atendimento ao consumidor se dará de imediato.

Consultando o sítio da empresa, constatou-se a inserção da campanha com acessibilidade em até dois clicks.

Não há demonstração de encaminhamento da campanha ao DENATRAN.

DECISÃO

Conforme as alegações acima mencionadas, esta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, em um primeiro momento, constatou que o fornecedor iniciou a presente Campanha de Chamamento fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 618/2019.

No entanto, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e a segurança dos consumidores, em especial quanto à Portaria Interministerial n. 69/2010, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à **BMW MANUFACTURING INDUSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA.** para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente comprovação de que o Departamento Nacional de Trânsito foi cientificado do início desta Campanha de Chamamento.

À Consideração Superior.

NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA

Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. À CCSS para providências.

LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 02/10/2019, às 11:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 02/10/2019, às 18:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

QRCode
Assinatura A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9788913** e o código CRC **D252958D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08000.037977/2019-11

SEI nº 9788913